



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAPÁ
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO
DIVISÃO DE AÇÕES COMUNITÁRIAS E ASSUNTOS ESTUDANTIS

EDITAL Nº 029/2026- AUXÍLIO ATLETA – UEAP/PROEXT/DACAE

O Reitor da Universidade do Estado do Amapá - UEAP, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Portaria nº 422/2026-UEAP, de 05 de maio de 2026, bem como pelo Regimento Geral da Universidade e pelas Resoluções nº 619/2021-CONSU/UEAP- que dispõe sobre a Política de Assistência Estudantil da Universidade do Estado do Amapá e estabelece as suas diretrizes, e a Resolução nº 616/2021-CONSU/UEAP- que dispõe sobre o Programa de Incentivo ao Esporte (PROI-ESPORTE) da Universidade do Estado do Amapá e estabelece as suas diretrizes, torna público o Edital nº 029/2026, que visa selecionar alunos-atletas, prioritariamente em condição de vulnerabilidade socioeconômica, para ingressar no Programa de Incentivo ao Esporte (PROI-ESPORTE), no qual será concedido auxílio financeiro na modalidade Auxílio Atleta nos termos deste edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Constitui-se objeto deste edital promover o processo de seleção do Auxílio Atleta, que visa conceder auxílio financeiro para alunos-atletas prioritariamente em situação de vulnerabilidade socioeconômica e regularmente matriculados nos cursos de graduação regulares da UEAP.

1.2. O Auxílio Atleta tem como objetivos:

1.2.1. Incentivar a participação dos estudantes da UEAP em atividades esportivas e contribuir para a melhoria do seu desempenho acadêmico e esportivo;

1.2.2. Incentivar o aluno-atleta a representar a Universidade em competições universitárias;

1.2.3. Proporcionar o desenvolvimento do esporte universitário de representação na UEAP;

1.2.4. Contribuir para a qualidade de vida do aluno-atleta com o objetivo de investir em seu desenvolvimento esportivo;

1.2.5. Contribuir para a permanência dos discentes na Universidade.



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAPÁ
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO
DIVISÃO DE AÇÕES COMUNITÁRIAS E ASSUNTOS ESTUDANTIS

2. DAS MODALIDADES DOS AUXÍLIOS

2.1. O auxílio financeiro do Programa de Incentivo ao Esporte (PROI-ESPORTE) objeto deste edital será:

2.1.1. Auxílio Atleta: para custeio parcial de despesas com material esportivo, inscrições em competições, deslocamento e alimentação em treinamentos e eventos esportivos.

3. ETAPAS DO PROCESSO

3.1. Primeira fase: inscrição e entrega dos documentos.

3.2. Segunda fase: homologação das inscrições e avaliação da situação acadêmica.

3.3. Terceira fase: avaliação da situação esportiva e avaliação socioeconômica.

3.4. Quarta fase: resultado final.

4. DO ORÇAMENTO

4.1. Será reservado o valor de R\$67.200,00 do orçamento da UEAP para contemplar discentes inscritos e aprovados no processo seletivo regido por este edital.

4.2. O valor reservado para este edital poderá ser alterado, desde que não ultrapasse a disponibilidade orçamentária da DACAE.

5. DO PAGAMENTO DO AUXÍLIO

5.1. O valor do auxílio será obrigatoriamente pago em conta corrente nominal do beneficiário.

5.2. Não serão aceitos dados bancários de contas poupança, conjunta, fácil, salário, benefícios, inativos e ou em nome de terceiros.

5.3. Não serão aceitas contas digitais – NuBank, Next, Inter, entre outros.

5.4. O candidato que ainda não tiver conta corrente deverá aguardar o resultado final do processo seletivo para abrir conta em agência bancária física, preferencialmente do Banco do Brasil S/A, desde que esteja contemplado dentro do quantitativo de auxílios ofertados.

5.5. O prazo para abertura de conta corrente é de **5 (cinco) dias úteis**, a contar após o resultado final do processo seletivo.



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAPÁ
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO
DIVISÃO DE AÇÕES COMUNITÁRIAS E ASSUNTOS ESTUDANTIS

5.6. Será de inteira responsabilidade do candidato a informação correta dos dados bancários. Caso ocorra qualquer **erro de digitação da informação** ou **bloqueio na conta apresentada**, o candidato não terá direito a pagamento retroativo, salvo casos de bloqueio da conta por motivo de ausência de movimentação bancária em decorrência do atraso do pagamento do auxílio pela UEAP.

6. DAS VAGAS, DOS VALORES E DA VIGÊNCIA DOS AUXÍLIOS

6.1. A distribuição dos auxílios, dentro de suas especificidades, se dará conforme o Quadro 1, que prevê a quantidade, o valor e a vigência dos auxílios.

Quadro de vagas

Modalidades esportivas	Vagas	Valor mensal (R\$)	Vigência (meses)	Valor total (R\$)
BASQUETE x5, 3x3 e X1 MASCULINO	01	700,00	06	R\$ 4.200,00
FUTSAL, BEACH SOCCER, FUT 7, X2, FUTEVÔLEI E FUTMESA MASCULINO	02	700,00	06	R\$ 8.400,00
VÔLEI DE QUADRA e DE PRAIA MASCULINO	05	700,00	06	R\$ 21.000,00
VÔLEI DE QUADRA e DE PRAIA FEMININO	03	700,00	06	R\$ 12.600,00
INDIVIDUAIS	04	700,00	06	R\$ 16.800,00
PARALÍMPICA	01	700,00	06	R\$ 4.200,00
Total de vagas	16	-	-	R\$ 67.200,00

6.1.1 Poderá ser contemplado com o Auxílio Atleta até 01 (um) aluno-atleta por naípe fora da faixa etária de nascimento de 1º de janeiro de 2001 a 31 de dezembro de 2009 nas modalidades:

- a) Basquete (Masculino);
- b) Vôlei de Quadra e de Praia (Masculino).



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAPÁ
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO
DIVISÃO DE AÇÕES COMUNITÁRIAS E ASSUNTOS ESTUDANTIS

6.1.1.1 Para as modalidades paralímpicas, não haverá limite de idade.

6.1.2 Serão consideradas modalidades individuais: Atletismo, Badminton, Judô, Jiu-Jitsu, Natação, Taekwondo, Tênis, Tênis de Mesa, Wrestling, Xadrez, Breaking, Cross Training, Beach Tênis e Skate.

6.2. Caso o número de aprovados seja menor que o número de vagas em determinada modalidade, os auxílios remanescentes poderão ser remanejados para outra modalidade esportiva.

6.3. As vagas remanescentes nas modalidades coletivas serão remanejadas para outras modalidades coletivas, a critério da PROEXT/DACAE.

6.4. As vagas remanescentes nas modalidades individuais serão remanejadas para as modalidades coletivas, a critério da PROEXT/DACAE.

6.5. As vagas remanescentes nas modalidades paralímpicas serão remanejadas para as modalidades individuais, a critério da PROEXT/DACAE.

6.6. Se o número de inscritos for menor que o número de vagas ofertadas em determinado auxílio, as vagas remanescentes poderão ser remanejadas para outro auxílio, desde que não ultrapasse a disponibilidade orçamentária da DACAE.

6.7. Nos casos de cadastro de reserva, a vigência do auxílio terá início na data da assinatura do Termo de Compromisso e término equivalente ao dos candidatos da primeira chamada, não se aplicando ao contemplado o direito de receber valores retroativos.

7. DOS REQUISITOS

7.1. Para ser contemplado com o Auxílio Atleta, o candidato deverá atender de forma cumulativa aos seguintes requisitos gerais:

7.1.1. Estar regularmente matriculado(a) nos cursos de graduação regulares da UEAP, no Campus Macapá;

7.1.1.1 Para os fins deste edital, será considerado o tempo de duração regular do curso, o período correspondente ao total de semestres do curso mais o período de 1 (um) ano em



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAPÁ
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO
DIVISÃO DE AÇÕES COMUNITÁRIAS E ASSUNTOS ESTUDANTIS

virtude da pandemia de COVID-19;

7.1.2. Estar de acordo com todas as normas deste Edital e ser aprovado em processo de seleção;

7.1.3. Anexar ao formulário de inscrição a documentação estabelecida neste Edital (ver anexos);

7.1.4. Apresentar documentos complementares, caso seja solicitado;

7.1.5. Não possuir qualquer pendência em programas, projetos, eventos, atividades ou editais da UEAP;

7.1.6. Estar cursando a **primeira graduação**;

7.1.7. Estar no tempo da duração regular do curso a qual o estudante estiver efetivamente matriculado.

7.1.8. Ser, prioritariamente, estudante em situação de vulnerabilidade socioeconômica, atestada pela avaliação realizada pela **Comissão Interdisciplinar de Análise e Concessão de Auxílio (CIACA)** indicados pela PROEXT/DACAE;

7.1.9. Possuir renda *per capita* do grupo familiar de até um salário mínimo e meio;

7.1.9.1. Para os fins deste edital, entende-se por **grupo familiar**, além do próprio candidato, o grupo de pessoas composto por um ou mais indivíduos, eventualmente ampliado por outros indivíduos que contribuem para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, não se restringindo às pessoas que habitam na mesma residência ou moradia.

7.1.9.2. Para fins deste edital, entende-se por **renda bruta** rendimentos brutos obtidos mensalmente pelos membros do grupo familiar, composta por salários, proventos, pensões, pensões alimentícias, benefícios da previdência pública ou privada, comissões, outros rendimentos do trabalho não assalariado, rendimentos por quaisquer outros serviços e/ou atividades prestados, sem vínculo empregatício, rendimentos do mercado informal ou autônomo, rendimentos auferidos do patrimônio, como por exemplo: móveis, imóveis, veículos, aplicações financeiras, e de eventuais pessoas jurídicas.



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAPÁ
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO
DIVISÃO DE AÇÕES COMUNITÁRIAS E ASSUNTOS ESTUDANTIS

7.1.9.3. Não serão integrados aos cálculos da renda do grupo familiar programas sociais dos Governos Federal, Estadual e Municipal (Bolsa Família, Renda para Viver Melhor e Benefício de Prestação Continuada - BPC, entre outros), seguro-desemprego, indenizações decorrentes de contratos de seguros e indenizações por danos materiais e morais.

7.1.9.4. Bolsas universitárias, tais como PIBT, PROBIC, PROMONITORIA, PIBID, PIBIC, entre outras, também não serão integradas ao cálculo da renda do grupo familiar.

7.1.10 Possuir conta bancária corrente e ativa em banco físico, de preferência Banco do Brasil S/A;

7.1.11. Ser um aluno-atleta, comprovadamente;

7.1.12. Ter, prioritariamente, nascido entre 1º de janeiro de 2001 a 31 de dezembro de 2009. Para as modalidades paralímpicas, não haverá limite de idade.

7.1.13. Ter condições de saúde atestada por um médico, para participar de treinamentos e competições esportivas oficiais;

7.1.14. Ter disponibilidade de 10 horas semanais para participar de treinamentos e competições oficiais em que a instituição esteja participando, desde que não prejudique suas atividades curriculares;

7.1.15. Comparecer aos eventos promovidos pela PROEXT/DACAE;

7.1.16. Assinar o Termo de Compromisso do auxílio atleta nos prazos estabelecidos, bem como entregar documentações complementares solicitadas pela PROEXT/DACAE;

7.1.17. Comprovar situação de vulnerabilidade socioeconômica através de documentação estabelecida neste edital;

7.1.18. Não ser acadêmico do Programa Nacional de Formação de Professores da Educação Básica (PARFOR).



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAPÁ
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO
DIVISÃO DE AÇÕES COMUNITÁRIAS E ASSUNTOS ESTUDANTIS

8. DAS INSCRIÇÕES

8.1. As inscrições para o processo seletivo serão realizadas conforme previsto no **Cronograma** deste Edital (item 18).

8.2. Para realização da inscrição, o candidato deverá acessar o SIGAA- Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas da UEAP- através do link <https://sigaa.ueap.edu.br>, e preencher corretamente o **Formulário de Inscrição** específico, com dados pessoais, acadêmicos, socioeconômicos e esportivos.

8.3. O acadêmico deverá imprimir, preencher, assinar e anexar as **Declarações e Anexos do edital** (quando for o caso, conforme modelos do edital).

8.4. O candidato deverá anexar, no ato da inscrição, toda a **documentação** obrigatória estabelecida neste edital legível e sem rasuras, de acordo com os Anexos I até o Anexo XI.

8.5. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá certificar-se que preenche todos os requisitos exigidos neste Edital e Anexos, sendo de sua inteira responsabilidade qualquer prejuízo advindo da inobservância dos requisitos exigidos.

8.6. O candidato deverá usar somente um e-mail pessoal em todo o processo seletivo, sob pena de eliminação do candidato, em caso de uso de outros e-mails.

8.7. Será de inteira responsabilidade do acadêmico o preenchimento correto do formulário de inscrição, das declarações e anexos, bem como anexar toda documentação necessária no processo de inscrição nos prazos e datas previstas.

8.8. Os acadêmicos que já possuem conta bancária devem entregar o extrato de sua conta corrente (legível) com identificação da conta, agência e nome do titular.

9. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

9.1 No processo de seleção, serão utilizadas: a **avaliação da situação acadêmica**, a **avaliação esportiva** e a **avaliação socioeconômica**.



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAPÁ
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO
DIVISÃO DE AÇÕES COMUNITÁRIAS E ASSUNTOS ESTUDANTIS

9.1.1 A avaliação da situação acadêmica será realizada através de **análise documental**, de caráter eliminatório, conforme as orientações do **ANEXO I – CHECKLIST DE DOCUMENTOS PARA AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO ACADÊMICA E DADOS PESSOAIS**.

9.1.1.1 As inscrições serão recebidas e analisadas pela PROEXT/DACAE, no que diz respeito aos documentos e procedimentos necessários à realização das inscrições.

9.1.1.2. As propostas de inscrições que não atenderem às exigências deste edital, no que refere à situação acadêmica, serão INDEFERIDAS e não seguirão para avaliação esportiva.

9.1.2 No processo de seleção, será utilizada a **avaliação esportiva**, através de **análise documental**, de caráter eliminatório e classificatório.

9.1.2.1. Nesta fase, será realizada uma avaliação do aluno-atleta sobre sua participação em competições oficiais. A avaliação será realizada pela equipe de técnicos de Educação Física da PROEXT/DACAE, conforme as orientações do **ANEXO III – CHECKLIST DE DOCUMENTOS PARA AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO ESPORTIVA**.

9.1.2.2. As informações **descritas no ANEXO IV - CURRÍCULO ESPORTIVO** deverão ser comprovadas através de certificados ou declarações de participações esportivas. A atribuição dos pontos do currículo esportivo será de acordo com o **ANEXO V- PONTOS A SEREM AVALIADOS NO CURRÍCULO ESPORTIVO**.

9.1.2.3. A avaliação esportiva, se necessária, poderá ser complementada através da realização de entrevistas ou outro procedimento que os técnicos de Educação Física da equipe PROEXT/DACAE julgarem necessário durante o processo seletivo do auxílio.

9.1.2.4. No ato da inscrição, é de responsabilidade do candidato a entrega de **atestado médico (Anexo VI- Atestado médico)** dentro do prazo de validade (de até 6 meses), sob pena de eliminação do candidato em caso de não entrega. O atestado médico poderá ser solicitado durante a vigência do auxílio em atendimento ao regulamento de competições universitárias.



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAPÁ
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO
DIVISÃO DE AÇÕES COMUNITÁRIAS E ASSUNTOS ESTUDANTIS

9.1.2.5. No ato da inscrição, o candidato deverá entregar a declaração de disponibilidade de tempo para treinar e competir representando a UEAP (**ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE**), sob pena de eliminação do candidato, em caso de não entrega.

9.1.2.6. Em caso de empate na **avaliação esportiva**, será utilizado o seguinte critério de desempate, conforme segue:

9.1.2.6.1 Ter maior numeração de participações representando a UEAP nos jogos universitários amapaenses (de acordo com o banco de dados da DACAE);

9.1.2.6.2 Estudante com o ingresso mais antigo no curso de graduação da UEAP;

9.1.2.6.3 Menor idade;

9.1.2.6.4 Ter maior coeficiente de rendimento no histórico acadêmico.

9.1.2.7. Os candidatos que não atenderem às exigências deste edital, no que se refere à comprovação da sua situação esportiva, serão **DESCCLASSIFICADOS** e não seguirão para avaliação socioeconômica.

9.1.3. No processo de seleção, será utilizada a **avaliação socioeconômica**, de caráter classificatório (**observar as orientações dos Anexos VIII a X**).

9.1.3.1. A avaliação socioeconômica: identifica a condição e o grau de vulnerabilidade socioeconômica dos acadêmicos, garantindo-lhes a igualdade de tratamento e subsidiando o processo de classificação e seleção dos discentes.

9.1.3.2. A avaliação socioeconômica será realizada por meio da análise da **Comissão Interdisciplinar de Análise e Concessão de Auxílio (CIACA)**, indicada pela **PROEXT**, e poderá ser feita por meio da análise dos formulários de inscrição, fichas, documentos, bem como através da realização de visitas domiciliares e/ou entrevistas presenciais e/ou por telefone, e-mail, contatos com familiares ou outro procedimento que julgar necessário durante o processo seletivo ou durante a vigência dos auxílios.

9.1.3.3. A CIACA também poderá consultar informações disponíveis em outros sites e órgãos oficiais, como Portal da Transparência, Receita Federal, INSS, entre outros, para melhor subsidiar a avaliação socioeconômica.



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAPÁ
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO
DIVISÃO DE AÇÕES COMUNITÁRIAS E ASSUNTOS ESTUDANTIS

9.1.3.4. A avaliação socioeconômica terá como parâmetros indicador a **renda bruta per capita, antecedentes escolares do acadêmico, situação/condição de moradia, bens móveis e imóveis, ocupação profissional e situação agravante de vulnerabilidade.**

9.1.3.5. O nível de vulnerabilidade socioeconômica do acadêmico é considerado informação pessoal e só será disponibilizado ao próprio acadêmico, quando solicitado.

9.1.3.6. Em caso de empate na **avaliação socioeconômica** serão utilizados os seguintes critérios de desempate, conforme a seguinte ordem:

9.1.3.6.1. Menor renda per capita bruta mensal do grupo familiar;

9.1.3.6.2. O acadêmico ter cursado o ensino médio somente em escola pública;

9.1.3.6.3. Ter membro do grupo familiar beneficiário dos programas socioassistenciais dos governos federal, estadual ou municipal (bolsa família, renda para viver melhor, benefício de prestação continuada e entre outros);

9.1.3.6.4. Ter pessoa do grupo familiar do acadêmico com doença grave;

9.1.3.6.5. Ter pessoa do grupo familiar do acadêmico com deficiência;

9.1.3.6.6. Maior idade.

9.2. A análise documental requer a verificação da situação socioeconômica dos acadêmicos, por meio de documentos comprobatórios. Sua finalidade é de conferir e analisar os documentos entregues pelos candidatos, conforme estabelecido por este Edital.

9.3. Durante o processo de seleção, o(a) acadêmico(a) deverá acompanhar o resultado através do e-mail, do telefone informado na inscrição e no site oficial da UEAP, na página do processo seletivo para verificar solicitação de esclarecimentos ou solicitações de **documentações complementares** requeridas pela CIACA responsável pela análise socioeconômica. A inobservância deste item implica a desclassificação do candidato.

9.4. A PROEXT/DACAE poderá realizar contato telefônico (whatsApp), via e-mail ou convocações através do site oficial da UEAP, durante o processo seletivo e durante a vigência do auxílio, para confirmação, esclarecimento de dúvidas ou solicitação de informações e/ou documentações complementares.



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAPÁ
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO
DIVISÃO DE AÇÕES COMUNITÁRIAS E ASSUNTOS ESTUDANTIS

9.5. Poderá ser contemplado, pelo presente edital, mais de um membro do mesmo grupo familiar.

9.6. O acadêmico deverá anexar todos os documentos comprobatórios exigidos nos Anexos I ao Anexo XI. Somente será considerada a informação que estiver comprovada por meio de documentos.

9.7. Haverá cadastro reserva com a finalidade de preenchimento de vagas remanescentes e/ou ociosas, o qual terá validade até a vigência deste edital.

9.8. A substituição no Auxílio Atleta dar-se-á através da troca do aluno-atleta desligado por outro devidamente classificado, em lista de reserva no processo de seleção, desde que haja viabilidade técnica e financeira.

9.9. Os candidatos que não atendam aos requisitos deste edital serão automaticamente eliminados do processo de seleção.

10 DO RESULTADO

10.1 Os resultados preliminar e final do processo seletivo serão divulgados conforme o cronograma (Item 18), devendo o candidato acompanhar no site oficial da UEAP, na página do processo seletivo.

11 DOS RECURSOS

11.1. Poderá ser interposto recurso contra o resultado preliminar do processo seletivo, devendo o candidato preencher formulário específico (Anexo XI) e assegurar no recurso os argumentos, justificativas e documentos comprobatórios necessários à sua reavaliação.

11.2. O período para interposição de recursos contra o resultado preliminar será conforme o cronograma (Item 18), devendo ser encaminhado à PROEXT via e-mail (esporte@ueap.edu.br) até o horário das 23h59min do dia do recurso.

11.3 A avaliação dos recursos interpostos será feita pela PROEXT/DACAE, podendo ainda consultar os demais setores da UEAP para subsidiar a análise.

11.4 O resultado da análise dos recursos interpostos será divulgado de acordo com o cronograma (Item 18), ficando o parecer disponível para consulta na PROEXT/DACAE, que



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAPÁ
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO
DIVISÃO DE AÇÕES COMUNITÁRIAS E ASSUNTOS ESTUDANTIS

poderá ser solicitado via e-mail esporte@ueap.edu.br.

11.5 Não será admitido recurso contra o resultado final do processo seletivo.

12 DO TERMO DE COMPROMISSO

12.1 O acadêmico selecionado deverá assinar o Termo de Compromisso do Auxílio Atleta na Sala da DACAE no Campus I, conforme o cronograma (item 18).

12.2 A assinatura do Termo de Compromisso implicará na aceitação e cumprimento de todos os compromissos estabelecidos no referido termo.

12.3 Caso o acadêmico não assine o Termo de Compromisso nos prazos estabelecidos de acordo com o cronograma deste Edital, o candidato será eliminado do processo seletivo.

12.4 Caso o estudante apresente dados bancários incorretos, conta que não comporte o valor do recurso a ser depositado, conta inativa ou encerrada, não receberá o auxílio financeiro até que entre em contato via e-mail (esporte@ueap.edu.br) com a PROEXT/DACAE para regularizar sua situação, sendo facultado à UEAP o pagamento de valores retroativos.

12.5 Nos casos de bloqueio da conta por motivo de ausência de movimentação bancária em decorrência do atraso do pagamento do auxílio pela UEAP, essa deverá pagar o valor retroativo.

13 DA ELIMINAÇÃO E DO DESLIGAMENTO

13.3 Será eliminado do processo seletivo o candidato que:

13.1.1. Não anexar os documentos estabelecidos neste edital ou não entregar os documentos solicitados pela PROEXT/DACAE, bem como pela CIACA ou solicitados por outras Pró-reitorias, Divisões ou Unidades da UEAP;

13.1.2 Omitir informações ou prestar informações inverídicas, durante o processo seletivo;

13.1.3 Descumprir injustificadamente a Resolução nº 616/2021- CONSU/UEAP e/ou o edital vigente;

13.1.4 Apresentar incoerência entre os dados informados e os documentos apresentados



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAPÁ
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO
DIVISÃO DE AÇÕES COMUNITÁRIAS E ASSUNTOS ESTUDANTIS

ou entre os dados informados e a realidade identificada do acadêmico;

13.1.5 Apresentar conta poupança, conjunta, fácil, salário, benefícios, conta digital, conta inativa, conta encerrada, contas em nome de terceiros (pai, mãe, irmãos, cônjuge, ou de quaisquer outras pessoas que não seja o candidato);

13.1.6 Não comparecer/responder a qualquer convocatória feita na página do processo seletivo pelo e-mail ou telefone informados no ato da inscrição, nos prazos e horários neles determinados;

13.1.7 Não anexar os documentos solicitados legíveis e sem rasuras;

13.1.8 Usar e-mail diferente daquele informado no ato da inscrição que dificulte a identificação e comunicação com o acadêmico;

13.1.9 Não atender aos requisitos mencionados no item 07;

13.1.10 Não assinar o Termo de Compromisso nos prazos e horários previstos.

13.2 Será desligado do Auxílio Atleta o aluno que:

13.2.1 Descumprir injustificadamente o presente edital, as Resoluções nº 619/2021-CONSU/UEAP e nº 616/2021- CONSU/UEAP e/ou Termo de Compromisso do Auxílio Atleta;

13.2.2 Abandonar, trancar parcialmente ou totalmente ou perder o vínculo acadêmico;

13.2.3 Ultrapassar o tempo de duração regular do curso o qual o estudante estiver efetivamente matriculado;

13.2.4 Reprovar por falta em qualquer disciplina no período de vigência do auxílio. Sendo assegurado o direito à defesa para fins de justificativas socioeconômicas e/ou psicopedagógicas, que será analisado pela PROEXT/DACAE;

13.2.5 Omitir informações ou prestar informações inverídicas durante qualquer etapa do processo seletivo ou vigência do Auxílio Atleta;



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAPÁ
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO
DIVISÃO DE AÇÕES COMUNITÁRIAS E ASSUNTOS ESTUDANTIS

13.2.6 Não comparecer e/ou não responder, durante a vigência do edital, a qualquer convocatória dos assistentes sociais e/ou funcionários da DACAE, bem como das Pró-Reitorias, Divisões ou Unidades da UEAP realizadas através do site institucional, e-mail ou telefone de contato (informado pelo acadêmico no ato da inscrição), nos prazos e horários determinados pelas convocatórias;

13.2.7 Solicitar o desligamento, por meio de documento devidamente justificado a ser encaminhado à PROEXT/DACAE com no **mínimo 1 (uma) semana de antecedência**;

13.2.8 Concluir o curso de graduação;

13.2.9 Apresentar assiduidade inferior a 75% (setenta e cinco por cento) nas horas previstas neste edital, para o desenvolvimento mensal das atividades de treinamentos e competições ou, ainda, a partir da terceira falta consecutiva no mês, sem apresentar a devida justificativa no prazo de 07 (sete) dias úteis;

13.2.10 Apresentar, a qualquer tempo, pendência em programas, projetos, eventos, atividades ou editais da UEAP;

13.2.11 Apresentar, a qualquer tempo, informações falsas ou cópias de documentos falsos fornecidos pelos beneficiários em qualquer momento ou identificação de incoerência entre os dados informados e as provas apresentadas;

13.2.12 Demonstrar, a qualquer tempo, incompatibilidade de horário entre as atividades curriculares e as atividades de treinamentos e competições do Auxílio Atleta, desde que não haja qualquer possibilidade de realocação dos referidos horários;

13.2.13 Acumular mais de uma advertência ou uma penalidade por comportamento antiético ou antiesportivo, durante a vigência do Auxílio Atleta;

13.2.14 Não apresentar o relatório trimestral de suas atividades de treinamento e competições;

13.2.15 Não comunicar formalmente à PROEXT/DACAE sobre alteração da sua situação acadêmica, esportiva e socioeconômica (do seu **grupo familiar**) informada no ato da inscrição;



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAPÁ
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO
DIVISÃO DE AÇÕES COMUNITÁRIAS E ASSUNTOS ESTUDANTIS

13.2.16 Não comparecer aos eventos promovidos pela PROEXT/DACAE em que forem convocados, seja de forma presencial ou on-line.

14 DO ACÚMULO DE AUXÍLIOS

14.1. É assegurado ao acadêmico beneficiário do Auxílio Atleta o acúmulo com outras bolsas e auxílios da UEAP.

14.2. O recebimento do Auxílio Atleta não impede o beneficiário de concorrer e receber bolsas de outros programas, desde que estes possibilitem o acúmulo em suas normas.

15 DO ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

15.1. O acompanhamento dos alunos-atletas beneficiários do Auxílio Atleta será realizado periodicamente e de forma coordenada pela PROEXT/DACAE através do psicólogo(a), o(a) assistente social, pedagogo(a) e pelo(a) profissional de educação física, que poderão realizar entrevistas ou outros procedimentos, de acordo com a necessidade identificada pela equipe técnica, com o fim de realizar a análise:

15.1.1. Da situação acadêmica (através da comprovação de matrícula, frequência, rendimento acadêmico).

15.1.1.1. Os acadêmicos beneficiários do Auxílio Atleta ficarão sujeitos à reavaliação de continuidade do recebimento dos auxílios, quanto à regularidade da permanência e desempenho acadêmico.

15.1.2 Da situação socioeconômica e psicopedagógica serão realizadas através do assistente social, psicólogo e pedagogo que poderão realizar entrevistas ou outro procedimento que julgar necessário.

15.1.2.1. O acadêmico deverá informar à PROEXT qualquer alteração na sua situação socioeconômica e/ou de seu grupo familiar, sendo sua omissão motivo de cancelamento do auxílio, com efeitos retroativos.

15.1.3. Da condição esportiva (através da comprovação da condição de saúde para treinamento e participação em competições esportivas, rendimento técnico nos treinamentos e competições esportivas e outros critérios que poderão ser definidos de



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAPÁ
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO
DIVISÃO DE AÇÕES COMUNITÁRIAS E ASSUNTOS ESTUDANTIS

acordo com a necessidade identificada pela equipe de educação física indicada pela PROEXT/DACAE).

15.1.3.1. Os alunos-atletas beneficiários do Auxílio Atleta deverão cumprir o cronograma de treinamento definido e divulgado pelos respectivos técnicos da modalidade em que participam.

15.1.3.2. O beneficiário do Auxílio Atleta deverá apresentar relatório trimestral de suas atividades de treinamento e competições.

15.2. A PROEXT, por meio da DACAE, poderá solicitar, a qualquer tempo, documentos e/ou esclarecimentos relacionados a informações socioeconômicas, acadêmicas e esportivas do acadêmico, tendo em vista a continuidade da vigência do Auxílio Atleta.

15.3. Caberá à PROEXT rever a qualquer momento o auxílio concedido ao acadêmico, mediante comprovação de má-fé nas informações prestadas ou alteração da situação acadêmica, socioeconômica e esportiva.

15.4. O beneficiário deverá responder, quando solicitado, aos questionários de avaliação do Auxílio Atleta e elaborados pela DACAE/PROEXT.

16 DA PRESTAÇÃO DE CONTA

16.1 O beneficiário do Auxílio Atleta deverá apresentar **relatório anual** de prestação de contas, **até 05 dias** após o término da vigência do edital.

16.2 Para o auxílio-atleta, não será necessária a apresentação de recibos ou notas fiscais referentes à utilização dos recursos por parte dos acadêmicos.

17 DA RENOVAÇÃO

17.1 O Auxílio Atleta poderá ser renovado, mediante edital específico, assegurada a disponibilidade técnica, orçamentária e financeira da UEAP.



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAPÁ
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO
DIVISÃO DE AÇÕES COMUNITÁRIAS E ASSUNTOS ESTUDANTIS

18. CRONOGRAMA

EVENTO/ETAPA	PERÍODO
1. Publicação do edital	21/05/2026
2. Prazo para impugnação do edital	22/05/2026
3. Inscrição on-line no SIGAA (os documentos serão inseridos no formulário de inscrição)	23/05/2026 a 31/05/2026
4. Homologação das inscrições e o resultado da avaliação da situação acadêmica	02/06/2026
5. Prazo para Interposição de Recurso contra a Homologação das Inscrições e contra o resultado da avaliação da situação acadêmica	03/06/2026 e 07/06/2026
6. Resultado dos recursos contra a Homologação das Inscrições e contra o resultado da avaliação da situação acadêmica	10/06/2026
7. Resultado da avaliação da situação esportiva	11/06/2026
8. Prazo para Interposição de Recurso da avaliação da situação esportiva	12/06/2026 a 14/06/2026
9. Resultado dos recursos da avaliação da situação esportiva	16/06/2026
10. Visitas domiciliares e entrevistas	16/06/2026 a 18/06/2026
11. Resultado da avaliação da situação socioeconômica e das visitas domiciliares ou entrevistas	22/06/2026
12. Prazo para Interposição de Recurso da avaliação da situação socioeconômica	23/06/2026 e 24/06/2026
13. Resultado dos recursos da avaliação da situação socioeconômica	26/06/2026
14. Resultado final	26/06/2026
15. Assinatura do termo de compromisso e entrega de comprovante dos dados bancários	29/06/2026 e 30/06/2026



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAPÁ
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO
DIVISÃO DE AÇÕES COMUNITÁRIAS E ASSUNTOS ESTUDANTIS

19 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 Os candidatos considerados inaptos na avaliação socioeconômica poderão ser contemplados com o auxílio caso haja disponibilidade de vagas, desde que todos os candidatos socioeconomicamente aptos tenham sido contemplados.

19.2 É de responsabilidade exclusiva dos candidatos o acompanhamento dos resultados e publicações referentes ao processo de seleção.

19.3 Os acadêmicos selecionados deverão acompanhar no site da UEAP (www.ueap.edu.br) todo o processo de seleção e o resultado final, no âmbito das publicações e convocações.

19.4 A PROEXT/DACAE não se responsabilizará por toda e qualquer informação falsa ou omitida por parte do candidato, sendo este responsável por eventuais prejuízos decorrentes da omissão de informação ou de informação incorreta ou incompleta por ele prestada.

19.5 Todos os resultados serão anunciados no site da UEAP, nas datas e prazos estabelecidos no cronograma (item 18) deste edital.

19.6 O candidato que efetuar sua inscrição, neste edital, declara conhecimento e aceitação de todo o conteúdo deste edital.

19.7 Em caso de dúvida em alguma etapa deste processo de seleção, o candidato deverá enviar e-mail para o endereço esporte@ueap.edu.br a fim de esclarecê-la.

19.8 É de inteira responsabilidade do candidato manter telefone e e-mail atualizados junto à PROEXT/DACAE, sempre que houver alterações.

19.9 O recebimento do Auxílio Atleta será encerrado no término da respectiva vigência.

19.10 A PROEXT/DACAE não se responsabilizará pelo não recebimento ou atraso dos auxílios devido a problemas nas contas bancárias dos acadêmicos.

19.11 Em caso de irregularidade na conta bancária informada, mesmo que o candidato seja aprovado, ele será desligado do Auxílio Atleta, pois é de total responsabilidade do candidato fornecer dados corretos.

19.12 O tempo de permanência dos auxílios corresponderá a duração do curso do qual o estudante estiver efetivamente matriculado e frequentando regularmente as aulas. Caso ocorra



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAPÁ
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO
DIVISÃO DE AÇÕES COMUNITÁRIAS E ASSUNTOS ESTUDANTIS

mudança de curso pelo acadêmico, a data para contagem do tempo de permanência no programa será relativo à entrada no primeiro curso em que teve acesso a esta instituição de ensino superior.

19.13 A inscrição implicará no compromisso tácito, por parte do candidato, de aceitar as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, não podendo alegar, sob qualquer pretexto, o desconhecimento destas disposições para qualquer fim em direito admitido.

19.14. Anular-se-á sumariamente a inscrição e todos os atos dela decorrentes se comprovada falsidade ou inexatidão da prova documental apresentada pelo candidato e, ainda, se instado a fazê-la, o mesmo não comprovar a exatidão de suas declarações.

19.15 Os acadêmicos menores de idade devem procurar preferencialmente as agências do Banco do Brasil, acompanhados de seus responsáveis para autorização de abertura de conta corrente, munidos de declaração fornecida pela DACAE.

19.16 Este Edital será acompanhado diretamente pela Pró-Reitoria de Extensão, por meio da Divisão de Ações Comunitárias e Assistência Estudantil (DACAE).

19.17 O auxílio atleta será executado pela Pró-Reitoria de Extensão (PROEXT) em conjunto com a Pró-Reitoria de Graduação (PROGRAD) e a Pró-Reitoria de Planejamento e Administração (PROPLAD) da Universidade do Estado do Amapá (UEAP).

19.18 A PROEXT não se responsabilizará pelo atraso do pagamento, pois este está atrelado ao repasse da verba pelo Governo do Estado.

19.19 Os casos omissos, não previstos neste edital, serão resolvidos pela PROEXT/DACAE, auxiliada pela Comissão responsável pelo processo de seleção e acompanhamento do Edital.

Macapá-AP, 21 de maio de 2026.

Prof. Dr. Daímio Chaves Brito
Reitor em exercício



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAPÁ
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO
DIVISÃO DE AÇÕES COMUNITÁRIAS E ASSUNTOS ESTUDANTIS

**ANEXO I – CHECKLIST DE DOCUMENTOS PARA AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO
ACADÊMICA E DADOS PESSOAIS**

Orientações Gerais

Leia com muita atenção todo o presente Edital:

- ✓ Os documentos descritos neste Edital são **obrigatórios** para todos os acadêmicos;
- ✓ Deve ser apresentada a cópia da documentação ORIGINAL do CANDIDATO de forma legível;
- ✓ Somente será considerada a informação que estiver comprovada por meio de documentos;
- ✓ A solicitação do AUXÍLIO ATLETA poderá ser indeferida por falta de documentos que comprovem a veracidade do que foi informado na inscrição;
- ✓ Toda e qualquer renda deverá ser informada, mesmo que sua comprovação não esteja expressamente solicitada neste Edital;
- ✓ A documentação está listada abaixo na forma de CHECKLIST, visando auxiliar a sua conferência, organizar obrigatoriamente de acordo com a ordem da tabela.

Ordem	Documento	Observação
1 ()	Identidade	Documento obrigatório para todos os acadêmicos. Como documento de identidade, serão aceitos o RG e a Carteira de Habilitação (CNH).
2 ()	Cadastro de Pessoa Física (CPF)	Documento obrigatório para todos os acadêmicos. Caso o número do CPF conste no documento de identidade ou Carteira de Habilitação (CNH), a apresentação desse documento é facultativa.
3 ()	Comprovante ou atestado de matrícula do semestre	Documento obrigatório para todos os acadêmicos. Documento fornecido pelo sistema acadêmico da UEAP.
4 ()	Declaração Geral do acadêmico	Documento obrigatório para todos os acadêmicos. Preencher obrigatoriamente as lacunas, assinalar os quadrados somente para as informações verídicas e assinar. Preencher o anexo com o endereço e CEP de forma legível e assinalar os quadrados com as



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAPÁ
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO
DIVISÃO DE AÇÕES COMUNITÁRIAS E ASSUNTOS ESTUDANTIS

		informações verídicas. Preencher o anexo com o nome de todos os integrantes da família do acadêmico que constitui seu grupo familiar Este Anexo deve ser impresso, preenchido e assinado à mão.
5 ()	Laudo Médico	Para estudantes que se declararem deficientes Apresentar laudo médico. Pessoa com deficiência– PCD. Este documento deve ser desconsiderado caso o estudante não seja deficiente.
6 ()	Comprovante de Conta Corrente Bancária	Preferencialmente do Banco do Brasil.



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAPÁ
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO
DIVISÃO DE AÇÕES COMUNITÁRIAS E ASSUNTOS ESTUDANTIS

ANEXO II - DECLARAÇÃO GERAL DO ACADÊMICO

Eu, _____, RG nº _____ e
CPF nº _____, residente na _____, nº _____,
no bairro _____, na cidade de _____,
CEP _____, declaro, para os devidos fins, que:

(Marcar com um X os itens que forem verídicos com a sua situação)

- () São verídicas todas as informações fornecidas nos formulários de inscrição, de endereço, de registro do grupo familiar e dados socioeconômicos.
- () Não concluí, até a presente data, qualquer curso de nível superior.
- () Não tenho nenhum tipo de pendência em programas, projetos, eventos, atividades ou editais da UEAP.
- () Comunicarei à Pró-Reitoria de Extensão da Universidade do Estado do Amapá, caso minha situação acadêmica e/ou socioeconômica for alterada.
- () Estou cursando a minha primeira graduação.

Para o ingresso na UEAP, declaro que:

- () Necessitei mudar de outro município e/ou outra localidade com a finalidade de estudar na UEAP.
- () Resido sozinho.

Quanto aos bens móveis e imóveis, declaro que:

- () Não possuo bens móveis e imóveis.
- () Possuo bens móveis e imóveis.

Quanto ao Imposto de Renda, declaro que:

- () Sou isento de retenção de imposto de renda e, portanto, isento de apresentar Declaração de Ajuste Anual do IRPF, na forma da Lei.

Quanto aos aspectos do domicílio que resido, declaro:

Tipo de domicílio:

- | | |
|---------------------------|----------------------------|
| () Resido em Casa | () Resido em Imóvel Rural |
| () Resido em Apartamento | Outro: _____ |

Tem água encanada:

- | | |
|---------|---------|
| () Sim | () Não |
|---------|---------|

Estrutura do imóvel

- | | |
|---------------|--------------|
| () Alvenaria | () Mista |
| () Madeira | Outro: _____ |

Localização do imóvel

- | | |
|---------------------|---------------------------|
| (.....) Terra Firme | () Área de Ponte |
| () Área de Ressaca | () Área de Ponte/Ressaca |



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAPÁ
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO
DIVISÃO DE AÇÕES COMUNITÁRIAS E ASSUNTOS ESTUDANTIS

A Rua é pavimentada

☐ Sim

☐ Não

Tem coleta de lixo

☐ Sim

☐ Não

Destino do escoamento do esgoto

☐ Esgoto Público

☐ Fossa Séptica

☐ Fossa Negra

☐ Não Sabe

A água utilizada é proveniente da:

☐ CAESA

☐ Poço Artesiano

☐ Poço Amazonas

☐ Outra Fonte (Rios,
Lagos)

Declaro ainda que:

☐ Estou ciente que equipe técnica da DACAE/PROEXT/UEAP, conforme a especificidade e necessidade de cada situação, poderá, durante a vigência dos auxílios estudantis, consultar cadastros de informações socioeconômicas nacionais, estaduais e locais, consultar rede mundial de computadores e consultar as informações públicas.

☐ Declaro que as informações prestadas são completas, verdadeiras e de minha inteira responsabilidade. Estou ciente de que a constatação de fraude ou omissão das informações e/ou da documentação declarados acarreta o cancelamento do auxílio estudantil, podendo ser responsabilizado(a) criminalmente por isso. Autorizo a UEAP a utilizar as informações prestadas para fins de pesquisa ou estudos acadêmicos, desde que a identidade seja preservada.

Assim sendo, por ser o aqui declarado a mais pura expressão da verdade, assino esta Declaração para que surta seus efeitos legais.

Macapá-AP, ____ de _____ de ____.

Assinatura do (a) acadêmico (a)



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAPÁ
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO
DIVISÃO DE AÇÕES COMUNITÁRIAS E ASSUNTOS ESTUDANTIS

ANEXO III – CHECKLIST DE DOCUMENTOS PARA AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO ESPORTIVA

Orientações Gerais

Leia com muita atenção todo o presente Edital:

- ✓ Os documentos descritos neste anexo são **obrigatórios** para todos os acadêmicos;
- ✓ O preenchimento dos documentos deve ser feita de forma legível;
- ✓ Somente serão consideradas as informações do currículo esportivo que estiverem comprovadas por meio de documentos;
- ✓ A documentação está listada abaixo na forma de CHECKLIST, visando auxiliar a sua conferência, organizar obrigatoriamente de acordo com a ordem da tabela.

Ordem	Documento	Observação
1 ()	Currículo esportivo	Documento obrigatório para todos os acadêmicos (anexo IV)
2 ()	Atestado médico	Documento obrigatório para todos os acadêmicos (anexo VI)
3 ()	Declaração de disponibilidade	Documento obrigatório para todos os acadêmicos (anexo VII)



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAPÁ
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO
DIVISÃO DE AÇÕES COMUNITÁRIAS E ASSUNTOS ESTUDANTIS

ANEXO IV - CURRÍCULO ESPORTIVO

DADOS PESSOAIS:

Nome: _____

Data de nascimento ____ / ____ / ____ Sexo: M () F ()

Celular: _____

E-mail: _____

WhatsApp: _____

FILIAÇÃO ESPORTIVA E NÚMEROS DE REGISTROS DE CONFEDERAÇÕES E FEDERAÇÕES:

Associação:
Clube:
Federação:
Confederação:
Modalidade esportiva:
Paralímpico ()sim ()não
Prova (se for o caso):

LOCAL EM QUE TREINOU NO ANO DE 2025 e 2026:

TÉCNICO EM 2025 e 2026:

Nome:
Telefone:
E-mail:



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAPÁ
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO
DIVISÃO DE AÇÕES COMUNITÁRIAS E ASSUNTOS ESTUDANTIS

TEMPO DE EXPERIÊNCIA COMO ATLETA NO PERÍODO DE 2025-2026:

Quantidade de anos (comprovadamente):

Grupo 1 – Participação em eventos esportivos NÃO universitários 2025 e 2026 (federações estaduais, ligas, FADE, CBDE, COB)

1.1 – Evento esportivo NÃO universitário internacional:

1.2 – Evento esportivo NÃO universitário nacional:
--

1.3 – Evento esportivo NÃO universitário regional:
--

1.4 – Evento esportivo NÃO universitário estadual:
--

Grupo 2 – Participação em eventos esportivos universitários de 2025 e 2026 (organizados pela CBDU, CPB, FADAP)

2.1 – Evento esportivo UNIVERSITÁRIO internacional:

2.2 – Evento esportivo UNIVERSITÁRIO nacional:
--

2.3 – Evento esportivo UNIVERSITÁRIO regional:
--

2.4 – Evento esportivo UNIVERSITÁRIO estadual:
--



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAPÁ
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO
DIVISÃO DE AÇÕES COMUNITÁRIAS E ASSUNTOS ESTUDANTIS

Grupo 3 – Colocação em eventos esportivos NÃO universitários de 2025 e 2026 (federações estaduais, ligas, FADE, CBDE, COB)
3.1 – 1º lugar em evento esportivo NÃO universitário internacional:
3.2 – 2º lugar em evento esportivo NÃO universitário internacional:
3.3 – 3º lugar em evento esportivo NÃO universitário internacional:
3.4 – 1º lugar em evento esportivo NÃO universitário nacional:
3.5 – 2º lugar em evento esportivo NÃO universitário nacional:
3.6 – 3º lugar em evento esportivo NÃO universitário nacional:
3.7 – 1º lugar em evento esportivo NÃO universitário regional:
3.8 – 2º lugar em evento esportivo NÃO universitário regional:
3.9 – 3º lugar em evento esportivo NÃO universitário regional:
3.10 – 1º lugar em evento esportivo NÃO universitário estadual:
3.11 – 2º lugar em evento esportivo NÃO universitário estadual:
3.12 – 3º lugar em evento esportivo NÃO universitário estadual:



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAPÁ
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO
DIVISÃO DE AÇÕES COMUNITÁRIAS E ASSUNTOS ESTUDANTIS

Grupo 4 – Colocação em eventos esportivos UNIVERSITÁRIOS de 2025 e 2026 (organizados pela CBDU, CPB, FADAP)
4.1 – 1º lugar em evento esportivo universitário internacional:
4.2 – 2º lugar em evento esportivo universitário internacional:
4.3 – 3º lugar em evento esportivo universitário internacional:
4.4 – 1º lugar em evento esportivo universitário nacional:
4.5 – 2º lugar em evento esportivo universitário nacional:
4.6 – 3º lugar em evento esportivo universitário nacional:
4.7 – 1º lugar em evento esportivo universitário regional:
4.8 – 2º lugar em evento esportivo universitário regional:
4.9 – 3º lugar em evento esportivo universitário regional:
4.10 – 1º lugar em evento esportivo universitário estadual:
4.11 – 2º lugar em evento esportivo universitário estadual:
4.12 – 3º lugar em evento esportivo universitário estadual:



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAPÁ
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO
DIVISÃO DE AÇÕES COMUNITÁRIAS E ASSUNTOS ESTUDANTIS

RELATO SOBRE SUA TRAJETÓRIA NO ESPORTE:

Macapá-AP ____ de _____ de 2026.

Assinatura do Atleta

Assinatura do Responsável Legal (para menores de idade)

OBS.: anexar documentos comprobatórios das competições indicadas e dos resultados.



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAPÁ
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO
DIVISÃO DE AÇÕES COMUNITÁRIAS E ASSUNTOS ESTUDANTIS

ANEXO V- PONTOS A SEREM AVALIADOS NO CURRÍCULO ESPORTIVO

DISCRIMINAÇÃO	
Tempo de experiência como atleta	PONTOS PREVISTOS
Do ano de 2025 a 2026	1,0 ponto por ano
Participação no time da UEAP 2026 (SOMENTE MODALIDADES COLETIVAS)	1,0 ponto por 2026
Grupo 1 – Participação em eventos esportivos NÃO universitários de 2025 e 2026	PONTOS PREVISTOS
1.1– Evento esportivo NÃO universitário internacional:	20 pontos por evento
1.2– Evento esportivo NÃO universitário nacional:	15 pontos por evento
1.3– Evento esportivo NÃO universitário regional:	10 pontos por evento
1.4– Evento esportivo NÃO universitário estadual:	05 pontos por evento
DISCRIMINAÇÃO	
Grupo 2 – Participação em eventos esportivos universitários de 2025 e 2026 (organizados pela CBDU, CPB, FADAP)	PONTOS PREVISTOS
2.1– Evento esportivo UNIVERSITÁRIO internacional:	30 pontos por evento
2.2– Evento esportivo UNIVERSITÁRIO nacional:	23 pontos por evento
2.3– Evento esportivo UNIVERSITÁRIO regional:	15 pontos por



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAPÁ
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO
DIVISÃO DE AÇÕES COMUNITÁRIAS E ASSUNTOS ESTUDANTIS

	evento
2.4– Evento esportivo UNIVERSITÁRIO estadual:	08 pontos por evento
Grupo 3 – Colocação em eventos esportivos NÃO universitários de 2025 e 2026	PONTOS PREVISTOS
3.1– 1º lugar em evento esportivo NÃO universitário internacional:	20 pontos por evento
3.2– 2º lugar em evento esportivo NÃO universitário internacional:	10 pontos por evento
3.3 – 3º lugar em evento esportivo NÃO universitário internacional:	05 pontos por evento
3.4 – 1º lugar em evento esportivo NÃO universitário nacional:	18 pontos por evento
3.5 – 2º lugar em evento esportivo NÃO universitário nacional:	09 pontos por evento
3.6 – 3º lugar em evento esportivo NÃO universitário nacional:	04 pontos por evento
3.7 – 1º lugar em evento esportivo NÃO universitário regional:	14 pontos por evento
3.8 – 2º lugar em evento esportivo NÃO universitário regional:	08 pontos por evento
3.9 – 3º lugar em evento esportivo NÃO universitário regional:	03 pontos por evento
3.10 – 1º lugar em evento esportivo NÃO universitário estadual:	10 pontos por evento
3.11 – 2º lugar em evento esportivo NÃO universitário estadual:	06 pontos por evento
3.12 – 3º lugar em evento esportivo NÃO universitário estadual:	02 pontos por evento



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAPÁ
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO
DIVISÃO DE AÇÕES COMUNITÁRIAS E ASSUNTOS ESTUDANTIS

DISCRIMINAÇÃO	
Grupo 4 – Colocação em eventos esportivos UNIVERSITÁRIOS de 2025 e 2026 (organizados pela CBDU, CPB, FADAP)	PONTOS PREVISTOS
4.1 – 1º lugar em evento esportivo universitário internacional:	30 pontos por evento
4.2 – 2º lugar em evento esportivo universitário internacional:	15 pontos por evento
4.3 – 3º lugar em evento esportivo universitário internacional:	08 pontos por evento
4.4 – 1º lugar em evento esportivo universitário nacional:	27 pontos por evento
4.5 – 2º lugar em evento esportivo universitário nacional:	15 pontos por evento
4.6 – 3º lugar em evento esportivo universitário nacional:	06 pontos por evento
4.7 – 1º lugar em evento esportivo universitário regional:	21 pontos por evento
4.8 – 2º lugar em evento esportivo universitário regional:	12 pontos por evento
4.9 – 3º lugar em evento esportivo universitário regional:	05 pontos por evento
4.10 – 1º lugar em evento esportivo universitário estadual:	15 pontos por evento
4.11 – 2º lugar em evento esportivo universitário estadual:	09 pontos por evento
4.12 – 3º lugar em evento esportivo universitário estadual:	04 pontos por evento



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAPÁ
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO
DIVISÃO DE AÇÕES COMUNITÁRIAS E ASSUNTOS ESTUDANTIS

ANEXO VI- ATESTADO MÉDICO

Atesto, para os devidos fins, que
_____, portador(a) da
Cédula de Identidade nº _____ e inscrito(a) no CPF sob nº
_____ ESTÁ APTO(A) para a realização de atividades físicas,
exercícios físicos e atividades esportivas, tendo realizado avaliação clínica que atesta as
condições apresentadas.

Macapá-AP, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do médico
Carimbo do Médico/CRM



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAPÁ
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO
DIVISÃO DE AÇÕES COMUNITÁRIAS E ASSUNTOS ESTUDANTIS

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE

Declaro, para os devidos fins, que eu (nome completo)

_____, portador do CPF de nº _____, tenho disponibilidade para executar as atividades de treinamento na modalidade: _____, no(s) turno(s): _____

	HORÁRIO MATUTINO	HORÁRIO VESPERTINO	HORÁRIO NOTURNO
DOMINGO			
SEGUNDA			
TERÇA			
QUARTA			
QUINTA			
SEXTA			
SÁBADO			

E competições de acordo com o calendário da CBDU, FADAP, CPB e da federação da minha modalidade esportiva, para o qual fui convocado, de acordo com o (Edital nº 029/2026-PROEXT/UEAP).

Macapá-AP, _____ de _____ de _____.

(Assinatura)



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAPÁ
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO
DIVISÃO DE AÇÕES COMUNITÁRIAS E ASSUNTOS ESTUDANTIS

ANEXO VIII- CHECKLIST DE DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA AVALIAÇÃO
SOCIOECONÔMICA

Leia com muita atenção as orientações gerais:

- ✓ Os documentos descritos neste Edital são obrigatórios;
- ✓ Anexar, no ato da inscrição, os documentos do candidato, dos membros do grupo familiar, incluindo os membros menores de 18 anos, conforme tabela;
- ✓ Anexar, no ato da inscrição, arquivo em formato PDF legível, dividido em documentação do CANDIDATO e documentação dos DEMAIS MEMBROS DO GRUPO FAMILIAR;
- ✓ Somente será considerada a informação que estiver comprovada por meio de documentos;
- ✓ A solicitação do AUXÍLIO poderá ser indeferida por falta de documentos que comprovem a veracidade do que foi informado na inscrição;
- ✓ Toda e qualquer renda deve ser informada no anexo IV, ainda que sua comprovação não esteja expressamente solicitada;
- ✓ As declarações do acadêmico e demais membros do grupo familiar deverão ser impressas, preenchidas e assinadas à mão ou pelo gov.br e, somente depois, digitalizadas e salvas em um único arquivo em formato PDF. Não serão aceitos documentos com assinaturas copiadas e coladas;
- ✓ A documentação está listada abaixo na forma de CHECKLIST, visando auxiliar a sua conferência.



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAPÁ
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO
DIVISÃO DE AÇÕES COMUNITÁRIAS E ASSUNTOS ESTUDANTIS

TABELA DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A INSCRIÇÃO - CHECKLIST

ITEM	DOCUMENTOS	OBSERVAÇÕES
1.	DECLARAÇÃO GERAL DO ACADÊMICO (anexo II)	Documento obrigatório para todos os acadêmicos. A Declaração deve ser legível e sem rasuras. Assinalar os parênteses somente para as informações verídicas e assinar. Deverá ser impresso, preenchido e assinado à mão ou assinado eletronicamente (assinatura no gov).
	ATESTADO DE MATRÍCULA	Disponível: https://sigaa.ueap.edu.br/sigaa Documento que comprove a matrícula ativa no atual semestre na Universidade
2.	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO	Documento obrigatório para todos os acadêmicos. Como identificação, serão aceitos Carteira de Identidade (RG), Carteira de Habilitação (CNH) e Carteira de Trabalho (CTPS).
3.	CADASTRO DE PESSOA FÍSICA (CPF)	Documento obrigatório para todos os acadêmicos. Caso o número do CPF conste no documento apresentado como identificação do acadêmico, a apresentação desse documento é facultativa.
4.	COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA ATUALIZADO	Documento obrigatório para todos os acadêmicos.
5.	CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL (CTPS)	Documento obrigatório para todos os acadêmicos. Apresentar páginas dos dados pessoais/identificação do último contrato de trabalho assinado e da página subsequente em branco. Caso não haja registros, comprovar com a primeira página da seção contrato de trabalho em branco. Caso seja carteira digital, selecionar e imprimir com todos os dados pessoais e o contrato de trabalho mais recente.



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAPÁ
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO
DIVISÃO DE AÇÕES COMUNITÁRIAS E ASSUNTOS ESTUDANTIS

6.	GUIA OU EXTRATO DE PAGAMENTO DE BENEFÍCIO	Para os estudantes que são aposentados, pensionistas, beneficiários de auxílio-doença e demais benefícios do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS): Retirada no banco do beneficiário ou pelo site: https://meu.inss.gov.br Desconsiderar este documento se o acadêmico não for aposentado, pensionista ou receber qualquer benefício do INSS.
7.	FOLHA RESUMO DO CADÚNICO	Documento obrigatório para discentes beneficiários de programas de transferência de renda (Ex: Bolsa Família, Renda Para Viver Melhor, Amapá Jovem).
8.	DECLARAÇÃO DE DESEMPREGO	Documento obrigatório para todos os adultos maiores de 18 anos.
9.	ATESTADO MÉDICO	Para estudantes acometidos de doença grave: Apresentar laudo médico com Classificação Internacional de Doenças e Problemas Relacionados à Saúde (CID-10). Este documento deve ser desconsiderado caso o estudante não for acometido de doença grave.
10.	LAUDO MÉDICO	Para estudantes que se declararem deficientes: Apresentar laudo médico. Pessoa com deficiência – PCD. Este documento deve ser desconsiderado caso o estudante não seja deficiente.
11.	CONTRATO DE ALUGUEL	Para estudantes que solicitarem o auxílio moradia: Não serão aceitos contratos de aluguel em nome de terceiros que não componham o grupo familiar. Desconsiderar este documento caso o acadêmico não solicite o auxílio moradia.
12.	HISTÓRICO ESCOLAR DO ENSINO MÉDIO EM REDE PÚBLICA	Documento obrigatório apenas para os acadêmicos que cursaram todo o ensino médio somente em escola pública.



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAPÁ
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO
DIVISÃO DE AÇÕES COMUNITÁRIAS E ASSUNTOS ESTUDANTIS

13.	EXTRATO BANCÁRIO DE CONTA CORRENTE EM NOME DO DISCENTE	Para discentes que já possuam conta corrente em nome próprio (observar o item 5 do edital).
14.	CERTIDÃO DE NASCIMENTO EMITIDA PELA FUNAI ou DECLARAÇÃO DO CACIQUE DA ALDEIA	Para os discentes que residem ou residiam em comunidades indígenas. O documento deverá constar expressamente sua condição de indígena ou descendente.
15.	REGISTRO CIVIL DE ESTUDANTE TRANSGÊNERO E TRANSEXUAIS	Em consonância com o que estabeleceu a decisão do Supremo Tribunal Federal, na Ação Direta de Inconstitucionalidade de nº 4275, ou Documento de autodeclaração ratificado pelo Conselho Estadual dos Direitos da População de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais (para os concorrentes às vagas de transgêneros e transexuais).



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAPÁ
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO
DIVISÃO DE AÇÕES COMUNITÁRIAS E ASSUNTOS ESTUDANTIS

TABELA DE DOCUMENTOS EXIGIDOS DOS MEMBROS DO GRUPO FAMILIAR

TABELA CHECKLIST

ITEM	DOCUMENTOS	QUAIS PESSOAS	OBSERVAÇÕES
1.	TERMO DE COMPROVAÇÃO SOCIOECONÔMICA DO GRUPO FAMILIAR (anexo IX)	Responsável pelo grupo familiar	As Declarações deverão ser legíveis e sem rasuras. Preencher com o nome de todos os integrantes da família do acadêmico que constitui seu grupo familiar. Deverá ser impresso, preenchido e assinado à mão ou eletronicamente pela plataforma do GOV, pelo responsável do grupo familiar. ESPELHO DO CADASTRO ÚNICO DO GOVERNO FEDERAL. <i>Disponível em:</i> https://meucadunico.cidadania.gov.br/meu_cadunico/ (Certidão do Cadúnico) Caso o grupo familiar não seja cadastrado, desconsiderar este documento.
2.	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO GRUPO FAMILIAR	Todas as pessoas do grupo familiar	Para os maiores de 18 anos: Como documento de identidade, serão aceitos RG e Carteira de Habilitação (CNH) e Carteira de Trabalho (CTPS). Para os menores de 18 anos: Caso não possua Carteira de Identidade dos menores de 18 anos, será aceito o registro de nascimento ou CPF.
3.	CADASTRO DE PESSOA FÍSICA (CPF)	Todas as pessoas do grupo familiar com 18 anos ou mais.	Caso o número do CPF conste no documento de identidade ou Carteira de Habilitação (CNH), a apresentação desse documento é facultativa.



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAPÁ
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO
DIVISÃO DE AÇÕES COMUNITÁRIAS E ASSUNTOS ESTUDANTIS

4.	DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA	Residência do grupo familiar	Deverá ser preenchido no ANEXO IV- TERMO DE COMPROVAÇÃO SOCIOECONÔMICA FAMILIAR com endereço e CEP de forma LEGÍVEL.
5.	CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL (CTPS)	Todas as pessoas do grupo familiar com 18 anos ou mais.	Apresentar páginas dos dados pessoais/ identificação, do último contrato de trabalho assinado e da página subsequente em branco. Caso seja carteira digital selecionar e imprimir com todos os dados pessoais e o contrato de trabalho mais recente. Caso o documento tenha sido extraviado, deverá ser apresentado Boletim de Ocorrência.
6.	DECLARAÇÃO DE DESEMPREGO (anexo V)	Membro da família que não está exercendo atividade remunerada e se declara desempregado	Apresentar declaração assinada via https://www.gov.br/pt-br ou autenticada no cartório.
7.	CONTRACHEQUE	Para todas as pessoas do grupo familiar, com 18 anos ou mais, que estão no mercado formal. Desconsiderar este documento se este não for trabalhador do mercado formal de trabalho.	Apresentar cópias dos três últimos contracheques



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAPÁ
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO
DIVISÃO DE AÇÕES COMUNITÁRIAS E ASSUNTOS ESTUDANTIS

8.	GUIA EXTRATO PAGAMENTO BENEFÍCIO	OU DE DE	Para todas as pessoas do grupo familiar que são aposentados, pensionistas, beneficiários de auxílio-doença e demais benefícios do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS). Desconsiderar este documento, se esta não for aposentada, pensionista ou receber qualquer benefício do INSS.	Retirada no banco do beneficiário ou pelo site: https://meu.inss.gov.br
9.	DECLARAÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA		Caso o discente e/ou responsável pelo grupo familiar tenha declarado no último exercício.	Acessar a declaração no site: https://cav.receita.fazenda.gov.br/autenticacao/login/index/3



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAPÁ
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO
DIVISÃO DE AÇÕES COMUNITÁRIAS E ASSUNTOS ESTUDANTIS

ANEXO IX- TERMO DE COMPROVAÇÃO SOCIOECONÔMICA FAMILIAR

Nome do (a) Acadêmico (a): _____

Endereço: _____ nº _____ Bairro: _____

_____ Município: _____ Estado: _____

RELAÇÃO DE TODOS OS INTEGRANTES DA FAMÍLIA (INCLUINDO O ACADÊMICO E MENORES DE 18 ANOS)

Nome	Parentesco	Idade	Ocupação	Renda Bruta	Assinatura
VALOR DA RENDA FAMILIAR BRUTA				\$	
VALOR DA RENDA PER CAPITA (RENDA BRUTA TOTAL DA FAMÍLIA DIVIDIDA PELO NÚMERO DE MEMBROS)				\$	

Assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas e declaro estar ciente das penalidades cabíveis previstas no art. 299 do Código Penal Brasileiro, o qual afirma ser crime: *“omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante”*.

Assino a presente declaração responsabilizando-me pelo seu conteúdo e estou ciente da responsabilização administrativa, civil e penal, por qualquer informação ou documentação falsa.

Macapá ____/____/ 2026

ASSINATURA DO ACADÊMICO



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAPÁ
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO
DIVISÃO DE AÇÕES COMUNITÁRIAS E ASSUNTOS ESTUDANTIS

ANEXO X - DECLARAÇÃO DE DESEMPREGO

Eu, _____, portador (a) do RG _____ e CPF _____, residente à Rua/Avenida _____ nº _____, Bairro: _____, no município de _____, Estado _____, declaro para os devidos fins que não exerço nenhuma atividade remunerada, conforme Carteira de Trabalho apresentada, sendo meu sustento provido através de _____.

Assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas e declaro estar ciente das penalidades cabíveis previstas no art. 299 do Código Penal Brasileiro, o qual afirma ser crime: *“omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante”*.

Assino a presente declaração responsabilizando-me pelo seu conteúdo e estou ciente da responsabilização administrativa, civil e penal, por qualquer informação ou documentação falsa.

Macapá, _____ de _____ de _____.

Assinatura do(a) declarante



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAPÁ
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO
DIVISÃO DE AÇÕES COMUNITÁRIAS E ASSUNTOS ESTUDANTIS

ANEXO XI - FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

1. ORIENTAÇÕES: Justifique detalhadamente o motivo de seu recurso, anexando documentos comprobatórios de sua argumentação. Anexe somente os documentos que você não anexou no formulário de inscrição. Seja objetivo e o mais claro possível.

2. IDENTIFICAÇÃO

NOME: _____
MATRÍCULA: _____
WHATSAPP: _____
E-MAIL: _____

3. OBJETO DO RECURSO: Contestar o resultado do edital Auxílio Atleta.

3.1. A decisão objeto de contestação é (explicitar o que está contestando):

3.2. Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são (se for preciso, anexar folha extra):

3.3. Para fundamentar essa contestação, encaminho, anexos, os seguintes documentos:

Macapá, ____ de ____ de ____.

Assinatura do(a) candidato(a)